



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE
APARELHO DE LASER TERAPIA - BAIXA POTÊNCIA**

1. Objeto

Aquisição de equipamento de laserterapia portátil de baixa potência.

2. Motivação e finalidade

Atualizar os equipamentos utilizados no atendimento dos servidores do TRE-CE e seus dependentes no Serviço de Assistência Médica e Odontológica.

O uso de equipamentos atualizados e bem calibrados contribui para a melhoria da qualidade dos procedimentos realizados, aumentando a oferta de recursos terapêuticos utilizados na Odontologia, Medicina e Enfermagem.

A compra do equipamento solicitado resultará na melhoria da qualidade dos procedimentos ofertados aos servidores ativos e dependentes, bem como aos servidores inativos, o que se reflete na manutenção da saúde dos mesmos e prevenção de doenças, diminuindo as ausências e afastamentos dos servidores para tratamentos especializados.

3. Quantidade

3.1. Abaixo o item objeto deste termo de referência:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Aparelho de laserterapia de baixa potência, com laser vermelho e infravermelho;
- Emissões individuais ou simultâneas dos lasers vermelho e infravermelho;
- Utilização na técnica ILIB (Laser Intravascular para Irradiação do Sangue)
- Tensão de alimentação: 100-240V (bivolt)
- Aparelho leve e portátil, com suporte para a peça de mão
- Diâmetro da fibra: 600µm
- Bateria: Li-íon
- Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm +/- 10 nm
- Potência útil emissor laser vermelho: 100mW +/- 20%
- Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm +/- 10 nm
- Potência útil emissor laser infravermelho: 100mW +/- 20%

ITENS INCLUSOS

- Peça de mão com suporte
- Fonte de alimentação
- Bateria

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 12/11/2021 12:26:40

Por: LUANDA MARA LIMA GOMES e outros

- Cabo de alimentação
- 03 ou mais pulseiras para ILIB
- 03 ou mais espaçadores
- Óculos de proteção para operador, auxiliar e paciente (3 pares)
- Estojo para acondicionamento e transporte

4. Apresentação das Amostras

4.1. A amostra será solicitada às empresas participantes que oferecerem o menor preço e deverá ser encaminhada à SAMED (Serviço de Assistência Médica e Odontológica) do TRE- CE, no horário das 08:00 às 12:30 horas, até o sétimo dia útil seguinte à solicitação. Para empresas sediadas fora do município de Fortaleza-CE, deverá ser enviado por correio eletrônico, comprovante do envio do objeto dentro do prazo, a fim de justificar eventual atraso na entrega.

4.2. O prazo para análise da amostra será de 5(cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega na SAMED e o seu resultado deverá ser enviado à Seção de Compras pela SAMED como documento anexado ao processo de compra (PAD).

4.3. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende **com eficácia** ao fim a que se destina.

4.4. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado e, se necessário, utilizado para atestar sua qualidade, ficando à disposição para retirada pela empresa participante no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica efetuada pela SAMED.

4.5. A amostra que obtiver aprovação na análise técnica permanecerá na SAMED até que seja efetivada a formalização da entrega do equipamento pela empresa licitante. A depender da análise técnica da Samed, o item ofertado como amostra poderá ser aceito como definitivo, desde que atenda aos requisitos descritos no item 4.6.

4.6. O item que serviu como amostra, poderá, a critério exclusivo da SAMED, ser considerado como elegível para entrega em caráter definitivo pelo licitante ao final do processo licitatório. Para tal, o mesmo terá que ter sido entregue novo, em embalagem lacrada, com todos os acessórios e ter o prazo de garantia iniciado a partir da emissão da Nota Fiscal do produto, após a comunicação da nota de empenho pela SAMED.

4.7. As amostras **reprovadas** deverão ser retiradas pela (s) empresa (s) participante (s) na SAMED, nos mesmos dias e horários de entrega, no prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir do envio do relatório pela SAMED à SELIC, ocasião na qual, a empresa fornecedora da amostra será notificada **pela SELIC** por correio eletrônico, telefone ou fax para que proceda à referida coleta. Caso contrário, as amostras reprovadas serão descartadas ou doadas ao final deste prazo sem aviso prévio pela SAMED à licitante ou a outra seção do TRE-CE.

4.8. Abaixo está disposto um banco de marcas que atendem às especificações dos equipamentos a serem adquiridos, Os itens propostos que estiverem dentro do banco de marcas fornecido dispensam a apresentação de amostras:

4.9. Marcas Comerciais Que Não Necessitam de Amostras

ITEM	DESCRÍÇÃO GENÉRICA	PRODUTO REFERÊNCIA/FABRICANTE
1	APARELHO PARA LASERTERAPIA PORTÁTIL DE BAIXA POTÊNCIA	EC THERAPY / DMC

É IMPRESCINDÍVEL QUE O PRODUTO PROPOSTO POSSUA REGISTRO VÁLIDO JUNTO À ANVISA

CATMAT: BR0441158

5. Critério de escolha do preço

5.1. Atendendo ao interesse da Administração, o critério de **menor preço por item** deverá ser observado, desde que o material cotado obedeça, rigorosamente, às especificações listadas e que atendam **com eficácia** ao fim a que se destinam.

6. Condições da entrega e recebimento do material

6.1. Após a emissão da nota de empenho e ciência da mesma por parte do fornecedor, o produto deverá ser entregue na sede do TRE-CE, na SAMED (Serviço de Assistência Médica e Odontológica), no horário das 07:30 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 dias, para conferência.

O material será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação de cada item;

6.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega provisória, após a certificação da boa qualidade, funcionalidade, prazo de validade e da exata quantidade do material.

6.1.3. No decorrer desse prazo, se for constatado algum equívoco no fornecimento do material, a empresa será comunicada para se pronunciar quanto à entrega ou troca de eventuais itens incorretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Somente serão aceitos materiais com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exceto para aqueles que são isentos desse registro.

7. Deveres e obrigações do TRE-CE

Uma vez decidida a contratação, o TRE/CE comprometer-se-á a:

7.1. Notificar o fornecedor registrado, através da transmissão, por correio eletrônico, da Nota de Empenho;

7.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento ou mau funcionamento do mesmo;

7.4. Promover, através de seu gestor o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.5. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.6. Fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando à Contratada facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais.

7.7. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

7.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação;

8.2. Entregar os materiais solicitados, no prazo estipulado, conforme especificação / amostra aprovada, inclusive marca e preço;

8.3. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela SAMED, caso fortuito, negligência, ou por terceiros;

8.4. A Substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação feita pela SAMED;

8.5. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Entregar o produto com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O equipamento deverá ser entregue obedecendo estritamente às especificações técnicas descritas neste documento e de acordo com a marca ofertada durante o processo de licitação.

9. Habilitação

Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Comprovante de licenciamento, com a devida validade, perante o Órgão Sanitário local competente (Estado e Município), para exercer as atividades de comercialização e venda do objeto da licitação.

b) Comprovação de Autorização de funcionamento da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme a Lei n.º 6.360/1976.

10. Pagamento

10.1. Após verificado que o produto objeto do contrato encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões tributárias, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias.

10.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme a Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. Penalidades

11.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas no item 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação de penalidades serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. Vigência

12.1. O contrato a ser firmado entre o TRE-CE e a CONTRATADA terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de publicação do extrato no DOU, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

13. Gestores

13.1. Serão designados como gestor e suplente deste contrato, respectivamente, as servidoras **Ana Edite Coelho de Queiroz** e **Luanda Mara Lima Gomes**.

Fortaleza, 18 de Outubro de 2021.

Luanda Mara Lima Gomes
Técnica Judiciária

Silvana Vieira Nunes
Chefe da Samed em Exercício

De acordo:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/11/2021 12:26:40
Por: LUANDA MARA LIMA GOMES e outros

Cyntia Dantas Toscano
Secretária de Gestão de Pessoas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/11/2021 12:26:40
Por: LUANDA MARA LIMA GOMES e outros

TRE